Lei nº 1135

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/09/04
FUNCIONÁRIO

DATA 29 / 8 / 56

PROJETO DE LEI Nº 98/56.

ASSUNTO: Dispõe sobre elevação de pensão vitalícia

VEREADOR José Martins

LEI Nº 1135 DE / /

DIOM Nº 104 DE 25 / 1 / 57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 011351957
Projeto: 00981956
Autor: JOSE MARTINS
Assunto: PENSAO

PROJETO DE LEI Nº 98/56

Dispõe sôbre elevação de pensão vitalícia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a elevar de Cr.$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) para Cr.$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) a pensão vitalícia concedida à viúva do ex-Vereador Antônio Mendes.

Art. 2º - A Presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agôsto de 1956.

JOSÉ MARTINS
VEREADOR;

À comissão de Finanças
Em 29/8/56
José Martins

Aprovado em 2ª discussão
Em 31/11/56
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 31/11/56
(PRESIDENTE)

Ao Vereador
Coval Cantalice
Em 3.9.56

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/11/56
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 31/11/56
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER Nº 17/56

Dispensado de impressão e interstício
Em 15 / 9 / 1956
José Martins
(PRESIDENTE)

O ilustre vereador José Martins atrevés do projeto de Lei nº 98/56, eleva para Cr$5.000,00 a pensão Vitalicia,// concedida à viuva do ex- vereador Antonio Mendes.

Em face do atual custo de vida em que todas as utilidades obtiveram um grande aumento, é por demais justo que se dê / tambem um aumento a viuva do ex- vereador Antonio Mendes.

Este é o nosso parecer.

Sala das sessões da Camara Municipal de Fortaleza, 14 de Setembro de 1956.

Raimundo Leite Sá
(Presidente)
Waldir Cavalcante - Relator
José Bonifácio de Melo

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 98/56

Passa ter

Art. 2º - Fica também autorisado a estender os benefícios conticdos na Lei nº 955 de 12 de Maio de 1955, que concedeu pensão vitalicia para a viuva do ex-vereador Antonio Mendes, a todas as esposas de vereadôres da Camara Municipal de Fortaleza, falecidos quando em exercicio do seu mandato, tomando-se por base o valor da pensão constante do Projeto de Lei nº 98/56

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, 15 de Setembro de 1956

Walter Cavalcante Jr.

Aprovado em 1ª discussão 17-10-56

Aprovado em 2ª discussão 19-11-56

Aprovado em 3ª redação 13-12-56

Ao Vereador Rui Aragão em 19-12-56

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA